



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, com fornecimento dos materiais, insumos e demais componentes necessários à adequada execução dos serviços, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a **manutenção adequada dos pneus dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sulina/PR**, os quais são utilizados continuamente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no atendimento das demandas relacionadas ao transporte e aos serviços educacionais. Em razão do uso contínuo dos veículos, os pneus estão sujeitos a desgaste natural, furos, cortes e outras avarias que podem comprometer suas condições de utilização, tornando necessária a realização de serviços de **recapagem e vulcanização**, quando tecnicamente possível.

A recapagem e a vulcanização constituem alternativas de manutenção que possibilitam o **reaproveitamento de carcaças que ainda apresentem condições técnicas adequadas de recuperação**, prolongando sua vida útil e evitando a substituição prematura por pneus novos. Dessa forma, a contratação possui potencial de proporcionar **economicidade ao Município**, ao mesmo tempo em que contribui para a adequada conservação da frota.

A contratação também se mostra necessária para garantir a **segurança dos veículos, motoristas, servidores, alunos e demais usuários**, uma vez que pneus em condições inadequadas podem comprometer a dirigibilidade e a segurança durante os deslocamentos. A disponibilidade de empresa especializada para execução dos serviços permitirá reduzir o período de indisponibilidade dos veículos e evitar paralisações das atividades da Secretaria decorrentes da falta de pneus em condições adequadas de uso.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de **empresa especializada e devidamente capacitada para execução dos serviços de recapagem e vulcanização**, observando os requisitos técnicos, de segurança, ambientais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.





- **Portaria Municipal nº 030/2025**– Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECAPAGEM: Serviço de reforma de pneu mediante recuperação da carcaça e aplicação de banda de rodagem nova, utilizando processo e materiais compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, devendo o pneu reformado apresentar condições adequadas de segurança, aderência, balanceamento, acabamento e utilização.

VULCANIZAÇÃO: Serviço de reparo de danos na estrutura do pneu, quando tecnicamente recuperável, mediante utilização de materiais e procedimentos adequados ao tipo e à extensão do dano, garantindo a integridade e segurança do pneu após o reparo.

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, segue a estimativa de custos, bem como as especificações técnicas básicas:

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.495,60 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Lote 01: Pneu 215/75-17,5 borrachudo					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Recapagem	UN	20	R\$ 603,33	R\$ 12.066,60
02	Vulcanização	UN	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 14.226,60

Lote 02: Pneu 215/75-17,5 misto					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Recapagem	UN	12	R\$ 538,73	R\$ 6.464,76
02	Vulcanização	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$8.264,76

Lote 03: Pneu 235/75-17,5 borrachudo					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Recapagem	UN	16	R\$ 626,00	R\$ 10.016,00
02	Vulcanização	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
TOTAL					R\$ 10.776,00





Lote 04: Pneu 235/75-17,5 misto					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
01	Recapagem	UN	8	R\$ 558,53	R\$ 4.468,24
02	Vulcanização	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
TOTAL					R\$ 5.228,24

TOTAL	R\$ 38.495,60
-------	---------------

10170	Recauchutagem / recapagem / montagem pneus
13988	Adesivo vulcanização borracha

Havendo divergências no descritivo dos itens no Catálogo CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 24 de agosto de 2026, inserido no Despacho 10, do Proc. Administrativo 4493/2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1940	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	104 – Educ. 25%	R\$ 6.833,09
2026	1938	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	104 – Educ. 25%	R\$ 0,00
2026	1100	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educ. 10%	R\$ 35.031,17
2026	1944	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educ. 10%	R\$ 12,03
2026	2671	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	107 – Salário Educ.	R\$ 49.907,11

6. DOS PRAZOS

6.1. Do prazo do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, contatos a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogadas a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do índice IPCA.

6.1.2. Do prazo de execução





Após o recebimento da solicitação formal do Município, a contratada deverá providenciar a coleta dos pneus no prazo máximo de **5 (cinco) horas**, quando a coleta for de sua responsabilidade.

Após o recebimento dos pneus pela contratada, será realizada avaliação técnica das carcaças.

Os serviços classificados como pequenos reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, enquanto os serviços de maior complexidade ou grande monta deverão ser concluídos em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos pneus e da autorização para execução.

Eventual necessidade de prazo superior deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração.

6.2. Dos locais de execução

Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada, devido aos serviços necessitarem de máquinas específica, impossibilitando de ser feito fora das oficinas, ficando a contratada responsável pelo transporte dos pneus até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos seguros contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município, arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

6.2.1 – Da avaliação das carcaças

Antes da execução da recapagem ou vulcanização, a contratada deverá realizar avaliação técnica da carcaça, verificando sua condição de recuperação.

Caso a carcaça não apresente condições técnicas para execução segura do serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, indicando o motivo da reprovação, sendo vedada a execução de serviço que comprometa a segurança ou a qualidade do pneu.

A avaliação que resultar na impossibilidade técnica de recuperação não será considerada serviço executado para fins de pagamento.

6.2.2 – Do controle e rastreabilidade dos pneus

A contratada deverá manter controle individualizado dos pneus recebidos para execução dos serviços, permitindo a identificação e rastreabilidade dos pneus pertencentes à frota municipal.

Deverão ser registrados, no mínimo, a medida do pneu, tipo, quantidade recebida, data de recebimento, serviço solicitado, condição da carcaça, serviço efetivamente executado e data de devolução.

A contratada deverá manter os registros disponíveis para consulta e fiscalização pelo Município durante toda a execução contratual.





A Administração realizará a conferência dos pneus encaminhados e devolvidos, de forma a reduzir o risco de extravio, troca ou perda de identificação dos pneus.

6.3.1. Da garantia

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o Município, de eventuais defeitos decorrentes de falhas de execução ou da utilização inadequada de materiais.

Os serviços de mão de obra terão garantia mínima de **60 (sessenta) dias**, e as peças ou materiais aplicados terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do **recebimento definitivo do serviço pelo Município**.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, perfurações posteriores, sobrecarga ou outras situações não relacionadas à qualidade da execução do serviço.

7. DO FORNECIMENTO

Os serviços serão executados parceladamente, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço ou Requisição de Serviço emitida pelo setor competente, encaminhada à contratada por meio eletrônico que permita comprovar o envio e o recebimento, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, medida e tipo do pneu, quantidade e serviço solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, de 2021.
- a.10.** Manter, durante toda a vigência da contratação, a Licença Ambiental válida ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, quando exigível para o exercício da atividade.





a.11. Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente pela correta segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

a.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, apresentar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da recapagem e vulcanização, tais como Certificado de Destinação Final (CDF), Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), contrato com empresa licenciada, Plano de Gerenciamento de Resíduos ou documento equivalente, conforme aplicável.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO

09.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

09.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

09.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.

09.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





09.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

10. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1 – Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para prestação dos serviços de recapagem e/ou vulcanização de pneus.

10.2 – Regularidade Ambiental

A licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, Licença Ambiental Simplificada, dispensa formal ou outro documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade exercida, quando exigido pela legislação ambiental aplicável

10.3 – Regularidade perante o INMETRO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar **comprovação de registro ativo junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para o Serviço de Reforma de Pneus**, em nome da própria licitante, compatível com os serviços objeto da presente contratação.

O registro apresentado deverá estar **vigente na data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação** e deverá corresponder à atividade efetivamente desenvolvida pela licitante, abrangendo os serviços de reforma/recapagem de pneus previstos no objeto.

A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços de reforma de pneus destinados à utilização em veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo necessária a comprovação de que a empresa se encontra regularmente registrada perante o órgão competente e apta a executar os serviços observando os requisitos técnicos e de conformidade aplicáveis à atividade.

O registro deverá estar em nome e CNPJ da própria licitante, não sendo admitida, para fins de atendimento deste requisito, a apresentação de registro pertencente a terceiro que não participe da licitação como licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

13. DAS RETENÇÕES FISCAIS

13.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

13.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

13.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

13.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 3º e seguintes do Decreto nº 107/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras, Patrimônio e Material para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.133, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;
- a.6) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);





- a.8) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- a.12) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13) responder a solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- a.14) outras atividades compatíveis com a função.
- a.15) Compete ao fiscal verificar a manutenção da regularidade ambiental da contratada durante toda a execução contratual, podendo solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação da licença ambiental vigente e dos documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos na execução dos serviços.
- b) O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.**
- b.1) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b.2) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.
- b.3) O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
- b.3.1) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b.3.2) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b.3.3) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- b.3.4) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- b.3.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- b.3.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- b.3.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- b.3.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- b.3.9) convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
- c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:**
- c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;





- c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;
- c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f.6) a satisfação do público usuário.
- g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções





administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

k) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria da Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE	
GESTORA DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE	
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA

www.sulina.pr.gov.br | prefeitura@sulina.gov.br



Nome: Francimara Pires
Klassen
CPF: ***.637.459-**

Assinado com certificado digital avançado

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado digitalmente em 24/08/2026 09:49:55
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iwWny> para
verificar a autenticidade.

